



MINUTA RESPEITANTE À REUNIÃO DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Vila Verde, convocada pelo Presidente da Mesa, Carlos António Andrade Arantes, tendo sido discutidos e votados, os pontos da ordem de trabalhos a seguir referidos:

**1.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA RELATIVA À SESSÃO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024; -APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E NOVE VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E TRÊS ABSTENÇÕES.**

**4.- ASSUNTOS PROPOSTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL**

4.1- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA **PRESTAÇÃO DE CONTAS** RESPEITANTE AO ANO DE 2023; -  
**APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA VOTOS A FAVOR, NOVE VOTOS CONTRA E TRÊS ABSTENÇÕES.**

4.2- DISCUTIR E VOTAR UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJO CONTEÚDO SE REFERE **APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VERDE E A FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARRANCOS E ARCOZELO, PARA COMPARTICIPAR O **FINANCIAMENTO DE €120.000,00 (CENTO E VINTE MIL EUROS)**, NECESSÁRIO PARA O ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO **CAMPO DE JOGOS DE MARRANCOS**, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA j) DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO; -  
**APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4.3- DISCUTIR E VOTAR UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJO CONTEÚDO SE REFERE **PROCEDER À ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – COORDENADOR/A DA UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO, ATENDIMENTO E QUALIDADE (UMAQ), E APROVAR AO ABRIGO DO ARTIGO 13.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO A COMPOSIÇÃO DO JÚRI** COM ELEMENTOS INDICADOS NA REFERIDA PROPOSTA; -  
**APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E UM VOTOS A FAVOR, OITO VOTOS CONTRA E TRÊS ABSTENÇÕES.**

4.4- DISCUTIR E VOTAR UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJO CONTEÚDO SE REFERE **APROVAR AO ABRIGO DO ARTIGO 13.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO O JÚRI PROPOSTO PARA INTERVIR NO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO;** -  
**APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E UM VOTOS A FAVOR, OITO VOTOS CONTRA E TRÊS ABSTENÇÕES.**

\* 4.5- DISCUTIR E VOTAR UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, **AUTORIZANDO A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE VILA VERDE”, EM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 33.º, N.º 1, ALÍNEA dd) E ccc) E 25.º, N.º 2, ALÍNEA a) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, BEM COMO, DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18.º, N.º 1, ALÍNEA b) E 22.º, N.ºs 1 E 6 DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E, **AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DOS RESPETIVOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS E DEMAIS FORMALISMOS LEGAIS EM SEDE DE REALIZAÇÃO DA DESPESA;** -  
**APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA VOTOS A FAVOR, DOZE VOTOS CONTRA E ZERO ABSTENÇÕES.**

4.6- FACULTAR AO PLENÁRIO, PARA **CONHECIMENTO E APRECIACÃO, O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO – ANO 2023.** -  
**COLOCADO À APRECIACÃO DO PLENÁRIO.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



----Por ter sido aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de sessenta e dois aquando da votação e apresentação desta minuta e com vista a que as respetivas deliberações se tornem definitivas e executórias e possam, assim, produzir efeitos imediatos, lavra-se o presente documento que depois de aprovado vai ser assinado.-----

**Vila Verde, aos vinte e seis dias de abril de dois mil e vinte e quatro,**

O Presidente,

O Primeiro Secretário,

O Segundo Secretário

A SS. V. C. M.

Fls

72  
77  
73

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/03/2024

01. CONHECIMENTOS/RATIFICAÇÕES

Ratificação  
72  
77  
73

01.01.-Para ratificação da Excelentíssima Câmara, presente o Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Vila Verde e a União de Freguesias da Ribeira do Neiva, (janeiro a julho de 2024), aprovado em reunião do executivo a 21/11/2023, tendo em conta a retificação, no que respeita à alínea a) do ponto 1, da cláusula 4.ª, bem como a Anexo1. (Anexo2)

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Vila Verde e a União de Freguesias da Ribeira do Neiva, (janeiro a julho de 2024), aprovado em reunião do executivo a 21/11/2023 e retifica o que respeita à alínea a) do ponto 1, da cláusula 4.ª, bem como a Anexo1, de acordo com a informação prestada pelos Serviços da Educação e Juventude. 72

01.02.- Para conhecimento da Excelentíssima Câmara, presente o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito da Oposição - ano 2023. (Anexo2-A)

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, tomar conhecimento do Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito da Oposição - ano 2023 e seguidamente remeter à Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal. 72

## 1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

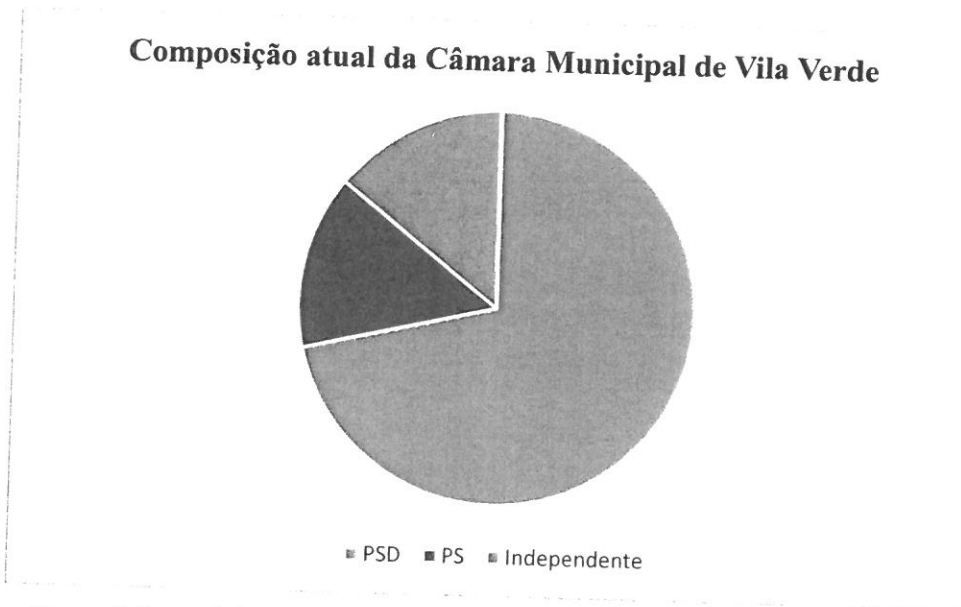
O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa.

O Direito de Oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do órgão executivo por parte dos titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no órgão deliberativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo e os partidos representados na câmara municipal, desde que nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual Regime das Autarquias Locais (RJAL) conferir ao Presidente da Câmara, artigo 35.º, n.º 1, alínea u), e à Câmara Municipal, artigo 33, n.º 1, alínea yy), as competências para, respetivamente, promover e dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

## 2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

O órgão executivo do Município de Vila Verde no ano 2023, pela realização das eleições autárquicas de 2021, é constituído para além da Presidente da Câmara Municipal e do Vice-Presidente, por mais cinco Vereadores, com a seguinte distribuição:

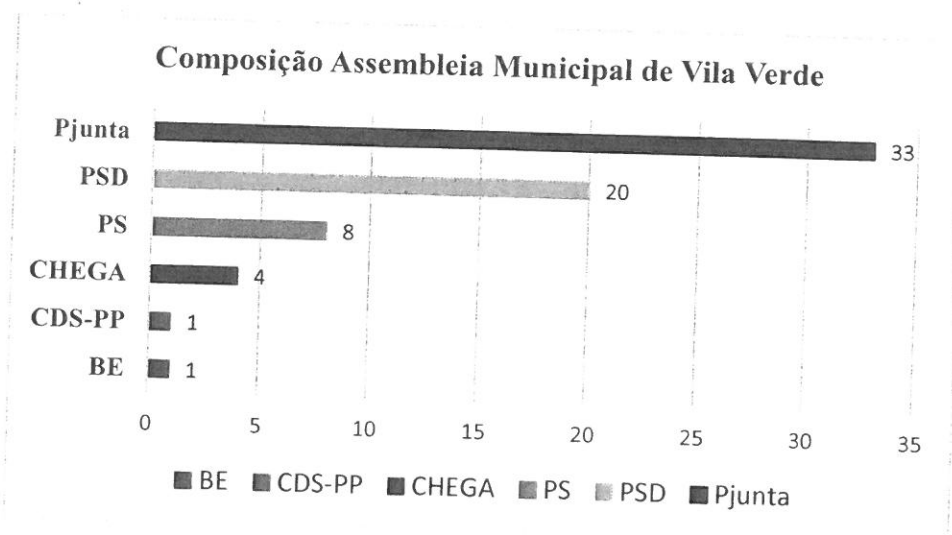


*Handwritten notes:*  
 PL  
 Jy  
 h  
 Petição de:  
 ps  
 al  
 x  
 5

**Gráfico 1 – Composição atual da CMVV.**

Destas forças políticas assumiram funções executivas com a distribuição de pelouros, de acordo com o artigo 36º do RJAL, os vereadores do PSD. O senhor Vereador Fernando Silva passou a vereador independente na reunião ordinária do dia 6 de novembro de 2023.

Tendo em conta a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Verde constitui-se por 67 membros, dos quais 34 foram eleitos diretamente e 33 correspondem aos Presidentes as Juntas de Freguesia/União das Freguesias, que integram este órgão deliberativo. No gráfico seguinte apresenta-se a sua composição no ano 2023:



**Gráfico 2 – Composição atual da Assembleia Municipal.**



No Município de Vila Verde os eleitos do PSD detêm todos os pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da referida Lei nº 24/98, em 2023, foram titulares do direito de oposição:

- . PS, representado na Câmara Municipal por 1 Vereador (sem pelouro atribuído) e 8 deputados municipais;
- . CHEGA, representado por 4 deputados municipais;
- . CDS-PP, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado;
- . BE, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado.
- . 1 Vereador independente na Câmara Municipal (sem pelouro atribuído)

O Estatuto do Direito de Oposição concede aos seus titulares:

- **Direito à Informação**, artigo 4º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede aos seus titulares o direito a ser informado regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, informações essas que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição;
- **Direito de Consulta Prévia**, artigo 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que consiste no direito a ser ouvido sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- **Direito de Participação**, artigo 6º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede o direito de pronúncia e intervenção pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- **Direito de Depor**, artigo 8º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local;
- **Direito de Pronúncia**, n.ºs 2 e 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, sobre os relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do estatuto do direito de oposição bem como de discussão pública dos mesmos.

Participação



### 3. CUMPRIMENTO

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea u) do art.º 35º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

#### 3.1. Direito à informação

No decorrer do ano de 2023, os titulares do direito de oposição do Município de Vila Verde foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo(a) Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município.

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), u), x), e y) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei n.º 75/2013, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta a todos os pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua realização e das atas das reuniões deste mesmo Órgão, após aprovação;

A Câmara Municipal de Vila Verde mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da atividade dos órgãos municipais.

#### 3.2. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

Handwritten initials: "HL" and "FZ"

Handwritten signature

Handwritten signature: "Patricia"

Handwritten signature: "Jus"



Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, na plataforma do Município ou via email, as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Executivo e das sessões do Órgão Deliberativo e disponibilizados, para consulta, todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

### 3.3. Direito de participação

No ano de 2022 o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Vila Verde, organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, a saber:

- Gala Namorar Portugal 2023.
- Receção aos símbolos das Jornadas Mundiais da Juventude;
- Cerimónia de Lançamento 1ª Pedra da Expansão do Parque Industrial de Gême;
- Caminhada Inaugural dos Trilhos da Nóbrega;
- Comemoração 25 de abril na Freguesia de Moure;
- Inauguração Feira Quinhentista 2023;
- Inauguração Obras de Requalificação EB1 de Oleiros;
- Inauguração Obras de Requalificação EB1 e JI de Esqueiros;
- Viagem Geminação Lohmar - Alemanha;
- Inauguração da Ecovia Cávado-Homem;
- Inauguração da Avenida D. João Lobo;
- Inauguração da Festa das Colheitas 2023;
- Comemoração dos 168º aniversário da fundação do Concelho de Vila Verde;
- Inauguração da Unidade de Saúde Familiar Terra Verde – Polo do Pico de Regalados;

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo as propostas, pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos sido tramitados nos termos legais.

*Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.*





Vila Verde  
Município

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas.

Disponibilizou-se aos membros do Órgão Executivo sem áreas de responsabilidade atribuídas cartões de identificação e espaço de trabalho, no edifício dos Paços do Concelho deste Município, equipados com o material necessário ao desempenho das suas funções, designadamente material informático, de comunicações e mobiliário diverso, onde aqueles Vereadores podem reunir e receber cidadãos e entidades. Foram ainda distribuídos equipamentos informáticos portáteis, tablets, aos referidos Vereadores, de forma a tornar mais ágil o acesso a informação disponibilizada.

#### 3.4. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

#### 4. CONCLUSÃO

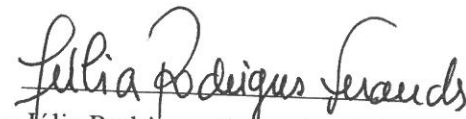
Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Vila Verde, as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2023, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do art.º 3º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve este relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Vila Verde e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal.

Deve, ainda, este relatório ser publicado na página oficial da internet do Município.

Vila Verde, 12 de março de 2024,

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

  
- Júlia Rodrigues Fernandes, Dr.ª -